

ESTADO DO PIAUI
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Legislatura ____º Ano 2009
Projeto de Lei Ordinária Nº 57/2009

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 19 / 05 / 2009


1º Secretário

Ementa: Dispõe sobre a implantação Da Semana de Estudos da Constituição Federal, Constituição Estadual de Piauí e Lei Orgânica Municipal (do respectivo Município de instalação da unidade escolar), nas escolas públicas da rede estadual do Piauí, contendo outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica implantada a Semana de Estudos da Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal (do respectivo Município de Instalação da unidade escolar), nas escolas públicas da rede estadual do Piauí, com o objetivo de conscientizar os alunos sobre a importância de estudá-las como instrumento que garantem os seus direitos e deveres como cidadãos, para a construção de uma sociedade melhor e mais justa.

Parágrafo 1º - Fica estabelecida a primeira semana do mês de outubro de cada ano para os efeitos deste artigo, em comemoração a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, em 5 de outubro de 1998.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

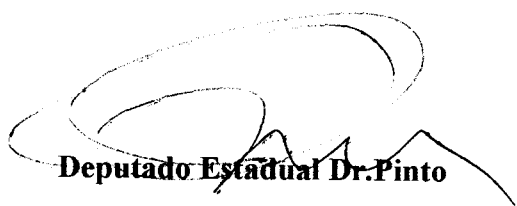
Justificativa

Todos os cidadãos devem ter um mínimo de conhecimento sobre seus direitos e deveres previstos nas Cartas Políticas de cada ente federativo, sendo este projeto o objetivo de conscientizar os alunos sobre a importância de estudá-las como instrumento que garante os seus direitos e deveres como cidadãos, avocando a construção de uma sociedade melhor e mais justa, propagando a cultura da paz e democracia, levando os alunos os princípios básicos a respeito da importância de aprofundarem seus conhecimentos sobre nossa Constituição Federal e Estadual, e a Lei Orgânica do Município em que a unidade de ensino esteja instalada.

A Constituição da República Federativa do Brasil, apresenta no seu preâmbulo o seguinte: “Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL”.

Assim, para que nossas crianças e adolescente cresçam com o sentimento cívico do significado do preâmbulo acima descrito, apresento este projeto solicitando aos nobres Pares sua aprovação.

Sala das Reuniões, Maio de 2009.



Deputado Estadual Dr. Pinto



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATOR DEP. DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

PROJETO DE LEI Nº 057 / 2009
PROCESSO AL 1135 / 2009
AUTORA: DEPUTADO DR. PINTO
RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTÔNIO FÉLIX

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Relatoria nos termos formais do Regimento Interno, para o fim de emitir parecer conforme o mesmo diploma legal, a proposição em epígrafe que *Dispõe sobre a implantação da semana de estudos da Constituição Federal, Constituição Estadual do Piauí e Lei Orgânica Municipal (do respectivo Município de instalação da unidade escolar), nas escolas públicas da rede estadual do Piauí, contendo outras providências.*

A proposição passa por esta Comissão de Constituição e Justiça, para se verificar sua legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa.

II – PARECER

O objetivo do projeto em pauta, de autoria do Deputado Dr. Pinto, visa proporcionar a implantação da semana de estudos da Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal (do respectivo Município de instalação da unidade escolar), nas escolas públicas da rede estadual do Piauí, com o objetivo de conscientizar os alunos sobre a importância de estudá-las como instrumento que garantam os seus direitos e deveres como cidadãos, para a construção de uma sociedade melhor e mais justa.

Depois de analisada, a matéria é constitucional nos termos dos artigos 216 e 226, V da Constituição Estadual, legal e obediente à boa técnica legislativa.

III – VOTO DO RELATOR

Segundo as normas regimentais desta Casa Legislativa, a proposição em análise colocada à apreciação desta Comissão, deverá seguir seu trâmite normal no processo legislativo.



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATOR DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

Face ao exposto, sou **FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei, objeto do Projeto de Lei nº 057, de 19 de Maio de 2009 (Processo AL- 1135 / 2009), de autoria do Deputado Dr. Pinto.

IV – PARECER DA COMISSÃO


A Comissão de Constituição e Justiça, após análise e discussão da matéria, delibera na forma a seguir, depois de apurado através dos votos dos Deputados membros da Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos:

() Pelo **ACATAMENTO do Voto do Relator**;

() Pela **REJEIÇÃO do Voto do Relator**;

Sala das Comissões Técnicas
Assembléia Legislativa do Estado do Piauí
Teresina (PI), ____ de _____ de 2009


DEPUTADO ANTONIO FÉLIX
RELATOR



APROVADO A UNANIMIDADE
em, 23 / 06 / 2009
Presidente da Comissão de
Justiça



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Adm. Pública
para os devidos fins.

Em 23 / 06 / 09

Elvany

Constituição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Xavier
Neto
para relatar.

Em 24 / 06 / 2009

Alcides
Presidente Comissão de Administração
Pública



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa
Gabinete do Dep. Themístocles Filho

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**

03 02 2010

03 02 2010

THEMÍSTOCLES FILHO, Deputado Estadual pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, com assento nesta Casa Legislativa, **REQUER**, na forma regimental, que após ouvido o Plenário, seja consignado na ata dos trabalhos da Sessão de hoje votos de cumprimentos e de congratulações do Poder Legislativo do Estado do Piauí com os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO** e **HAROLDO OLIVERIA REHEN**, por suas investiduras nos cargos de Presidente e de Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, respectivamente, do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, para o biênio 2009/2011.

SALA DAS SESSÕES, PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina(PI), 03 de fevereiro de 2010.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**



Estado do Piauí
Assembléia Legislativa

PARECER Nº

PROCESSO AL-1135/09

ASSUNTO: Projeto de Lei que "dispõe sobre a Implantação da Semana de Estudos da Constituição Federal, Constituição Estadual do Piauí e Lei Orgânica Municipal (do respectivo município de instalação da unidade escolar), nas escolas públicas da rede estadual do Piauí e dá outras providências".

"PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA -
PROJETO DE LEI - MEDIDAS
EDUCATIVAS - INTERESSE PÚBLICO-
POSSIBILIDADE."

Trata-se Projeto de Lei que dispõe sobre a Implantação da Semana de Estudos da Constituição Federal, Constituição Estadual do Piauí e Lei Orgânica Municipal (do respectivo município de instalação da unidade escolar), nas escolas públicas da rede estadual do Piauí e dá outras providências

A Comissão de Constituição e Justiça desta Assembléia Legislativa já se manifestou, aprovando parecer do Dep. Antonio Félix, pela normal tramitação do projeto de lei.

O presente processo encontra-se devidamente instruído com todas as informações e documentos necessários à prolação de parecer.

É o relatório.



Estado do Piauí
Assembléia Legislativa

A presente proposição atende aos dispositivos legais e tem como objetivo a implantação da semana de estudos da Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do respectivo município Município, dando, aos alunos da rede pública, consciência da importância dos citados textos legais, possibilitando-os o conhecimento de seus deveres e direitos.

Isto posto, em relação à tramitação do presente Projeto de Lei, concordamos com a observância do regimento interno e, quanto ao seu conteúdo, opinamos pela sua regular tramitação.

É o voto.

Sala da Comissão de Administração Pública da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, 15 de dezembro de 2009.

Walter
U...
Antônio

Dep. Xavier Neto

Relator

PROVADO A COMISSÃO DE
em, 20 / 04 / 20
<i>[Assinatura]</i>
Presidente da Comissão de
Adm. Pública